



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



EDITAL PROGRAD Nº __, DE _____ DE 2023

Dispõe sobre a oferta das vagas dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), no ano de 2024.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;
- a Portaria Normativa MEC nº 2/2010, e suas alterações;
- a Lei nº 12.288/2010;
- a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186/2012 (ADPF 186), do Supremo Tribunal Federal (STF);
- a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações;
- o Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações;
- a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações;
- a Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e suas alterações;
- a Portaria Normativa MEC nº 19/2014;
- a Lei nº 13.146/2015;
- o Decreto nº 9.094/2017; e
- a Lei nº 13.726/2018;

torna públicas as normas da oferta de vagas dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), no ano de 2024, com ingresso no 1º e no 2º semestres letivos.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo selecionar candidatos para os cursos presenciais de graduação no ano de 2024, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – primeira edição de 2024.

- 1.1 A classificação dos candidatos utilizará, exclusivamente, os resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2023 (Enem 2023).

1.2 As vagas nos cursos, relacionadas no **Quadro 1** deste edital, serão ocupadas no 1º e no 2º semestres letivos de 2024.

1.3 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade deverão consultar as informações sobre as vagas, por curso, turno e semestre letivo de ingresso, os locais de oferta dos cursos, as modalidades de concorrência, a documentação necessária à matrícula e os procedimentos de validação pertinentes ao ingresso pelas reservas de vagas da Lei n. 12.711/2012 (Lei de Cotas) constantes do Termo de Adesão da UFOP ao SiSU – primeira edição de 2024, publicado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU 2024/1).

2. DOS CURSOS

2.1 Os cursos e os respectivos turnos, vagas, locais de oferta e os semestres letivos de ingresso são indicados no **Quadro 1** deste edital.

2.2 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados, que são considerados dias letivos.

2.3 Em Ouro Preto, os cursos presenciais de graduação são oferecidos no campus Morro do Cruzeiro, no Bairro Bauxita, e no Instituto de Filosofia, Arte e Cultura (IFAC), no centro histórico. Em Mariana, os cursos são ministrados no Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS) e no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA). Na cidade de João Monlevade, os cursos são oferecidos no Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA). Todos os locais de oferta dos cursos estão situados no estado de Minas Gerais.

2.4 Do número de vagas oferecidas no processo seletivo ficam assegurados, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total para ocupação por candidatos classificados **que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, conforme determinado pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e alterada pela Lei nº 14.723/2023 (Lei de Cotas), **observadas as condições estabelecidas no item 3 deste edital.**

Quadro 1 - Cursos, turnos, vagas, locais de oferta e semestres letivos de ingresso – 2024

| CURSO | TURNO | VAGAS | | LOCAL DE OFERTA |
|---------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| | | INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO | INGRESSO NO 2º SEMESTRE LETIVO | |
| ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO | VESPERTINO | 50 | - | ICSA - MARIANA |
| ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO | NOTURNO | - | 50 | ICSA - MARIANA |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BACHARELADO | VESPERTINO | 40 | - | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO | VESPERTINO | 36 | - | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO | NOTURNO | - | 36 | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| ARTES CÊNICAS - BACHARELADO | INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO) | - | 20 | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| ARTES CÊNICAS - LICENCIATURA | INTEGRAL (VESPERTINO E NOTURNO) | 25 | - | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |

| CURSO | TURNO | VAGAS | | LOCAL DE OFERTA |
|---|----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| | | INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO | INGRESSO NO 2º SEMESTRE LETIVO | |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO | INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO) | 40 | 40 | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO | NOTURNO | 35 | 35 | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO | INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO) | - | 30 | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA | NOTURNO | - | 30 | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO | NOTURNO | 50 | - | ICSA - MARIANA |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO | VESPERTINO | - | 50 | ICSA - MARIANA |
| DIREITO - BACHARELADO | MATUTINO | 50 | - | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| DIREITO - BACHARELADO | NOTURNO | - | 50 | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO | NOTURNO | 40 | - | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA | NOTURNO | - | 40 | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO | INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO) | - | 36 | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO | INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO) | 36 | 36 | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO | VESPERTINO | 40 | - | ICEA - JOÃO MONLEVADE |
| ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO | NOTURNO | - | 40 | ICEA - JOÃO MONLEVADE |
| ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO | NOTURNO | 36 | - | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO | VESPERTINO | - | 36 | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO | INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO) | 36 | 36 | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE) | VESPERTINO | 40 | - | ICEA - JOÃO MONLEVADE |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE) | NOTURNO | - | 40 | ICEA - JOÃO MONLEVADE |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO) | VESPERTINO | 36 | - | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO) | NOTURNO | - | 36 | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |

| CURSO | TURNO | VAGAS | | LOCAL DE OFERTA |
|---|----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| | | INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO | INGRESSO NO 2º SEMESTRE LETIVO | |
| ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO | NOTURNO | 40 | - | ICEA - JOÃO MONLEVADE |
| ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO | VESPERTINO | - | 40 | ICEA - JOÃO MONLEVADE |
| ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO | INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO) | 36 | 36 | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO | NOTURNO | 36 | - | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO | VESPERTINO | - | 36 | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO | INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO) | 36 | 36 | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO | INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO) | 36 | 36 | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| ESTATÍSTICA - BACHARELADO | NOTURNO | - | 40 | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| FARMÁCIA - BACHARELADO | INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO) | 50 | 50 | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| FILOSOFIA - BACHARELADO | NOTURNO | - | 15 | IFAC - CENTRO HISTÓRICO, OURO PRETO |
| FILOSOFIA - LICENCIATURA | NOTURNO | - | 20 | IFAC - CENTRO HISTÓRICO, OURO PRETO |
| FÍSICA - BACHARELADO | INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO) | 25 | - | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| FÍSICA - LICENCIATURA | INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO) | 25 | - | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| HISTÓRIA - BACHARELADO | MATUTINO | 10 | - | ICHS - MARIANA |
| HISTÓRIA - BACHARELADO | NOTURNO | - | 10 | ICHS - MARIANA |
| HISTÓRIA - LICENCIATURA | MATUTINO | 40 | - | ICHS - MARIANA |
| HISTÓRIA - LICENCIATURA | NOTURNO | - | 40 | ICHS - MARIANA |
| JORNALISMO - BACHARELADO | VESPERTINO | 50 | - | ICSA - MARIANA |
| JORNALISMO - BACHARELADO | NOTURNO | - | 50 | ICSA - MARIANA |
| LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS (BACHARELADO) | MATUTINO | 6 | - | ICHS - MARIANA |
| LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS (BACHARELADO) | NOTURNO | - | 6 | ICHS - MARIANA |
| LETRAS INGLÊS (LICENCIATURA) | MATUTINO | 12 | - | ICHS - MARIANA |
| LETRAS INGLÊS (LICENCIATURA) | NOTURNO | - | 12 | ICHS - MARIANA |

| CURSO | TURNO | VAGAS | | LOCAL DE OFERTA |
|--------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| | | INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO | INGRESSO NO 2º SEMESTRE LETIVO | |
| LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA) | MATUTINO | 30 | - | ICHS - MARIANA |
| LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA) | NOTURNO | - | 30 | ICHS - MARIANA |
| LETRAS TRADUÇÃO (BACHARELADO) | MATUTINO | 7 | - | ICHS - MARIANA |
| LETRAS TRADUÇÃO (BACHARELADO) | NOTURNO | - | 7 | ICHS - MARIANA |
| MATEMÁTICA – BACHARELADO | INTEGRAL (VESPERTINO E NOTURNO) | 10 | - | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| MATEMÁTICA – LICENCIATURA | NOTURNO | 30 | - | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| MEDICINA - BACHARELADO | INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO) | 40 | 40 | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| MUSEOLOGIA - BACHARELADO | NOTURNO | - | 40 | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| MÚSICA - LICENCIATURA | INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO) | 25 | - | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| NUTRIÇÃO - BACHARELADO | INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO) | 35 | 35 | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| PEDAGOGIA - LICENCIATURA | NOTURNO | 40 | - | ICHS - MARIANA |
| PEDAGOGIA - LICENCIATURA | VESPERTINO | - | 40 | ICHS - MARIANA |
| QUÍMICA INDUSTRIAL - BACHARELADO | INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO) | 40 | - | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| QUÍMICA - LICENCIATURA | NOTURNO | - | 40 | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO | NOTURNO | 50 | - | ICSA - MARIANA |
| SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO | VESPERTINO | - | 50 | ICSA - MARIANA |
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO | NOTURNO | 40 | - | ICEA - JOÃO MONLEVADE |
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO | VESPERTINO | - | 40 | ICEA - JOÃO MONLEVADE |
| TURISMO - BACHARELADO | VESPERTINO | 35 | - | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| TURISMO - BACHARELADO | NOTURNO | - | 35 | MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO |
| TOTAL | | 1374 | 1425 | |

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

3.1 Ficam assegurados no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número total de vagas disponibilizadas, por curso e turno, no processo seletivo, aos candidatos classificados **que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, conforme determina a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e alterada pela Lei nº 14.723/2023 (Lei de Cotas), observadas as seguintes condições:

I – no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.1 serão reservadas aos candidatos com renda familiar igual ou inferior a um salário-mínimo **per capita**; e

II – as vagas de que trata o caput, serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população do estado de Minas Gerais, segundo o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.1.1 Para cumprimento do disposto no item 3.1, consideram-se escolas públicas, exclusivamente, as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/1996.

3.1.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3.1 os candidatos que:

I – tenham cursado integralmente o ensino médio em **escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); **ou**

II – tenham concluído o ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou dos Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (CESEC).

3.1.3 Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.1 os candidatos que tenham cursado, integralmente ou em parte, o ensino médio em escola(s) da rede privada de ensino, em escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) ou em escolas comunitárias ou filantrópicas, independentemente de sua gratuidade ou de percepção de bolsa de estudos, ainda que custeada pelo poder público.

3.1.4 A comprovação de que o candidato cursou e concluiu integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s) dar-se-á mediante apresentação do histórico escolar de conclusão do ensino médio: ensino regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (CESEC).

3.1.5 Somente poderão participar das reservas de vagas asseguradas pelo inciso I do item 3.1 os candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar igual ou inferior a um salário-mínimo **per capita**.

3.1.5.1 O candidato deverá comprovar a renda familiar por meio de apresentação da [Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal \(CadÚnico\)](#).

3.1.5.1.1 A forma e o prazo para a apresentação do [CadÚnico](#) serão disciplinados pelos editais de convocação para matrícula (chamadas), publicados na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br.

3.1.5.1.2 O [CadÚnico](#) será validado administrativamente por comissão designada pela UFOP, em conformidade com edital específico, relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar (edital publicado na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br), respeitado o direito à

defesa e ao contraditório.

3.1.5.2 O candidato que não apresentar a [Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal \(CadÚnico\)](#) deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória referente ao seu núcleo familiar, conforme estabelecido por edital específico, relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar **per capita** (edital publicado na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br).

3.1.5.2.1 A forma e o prazo para a apresentação dos documentos comprobatórios da renda familiar **per capita** serão disciplinados pelos editais de convocação para matrícula (chamadas), publicados na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br.

3.1.5.2.2 Os documentos comprobatórios serão validados administrativamente por comissão designada pela UFOP, em conformidade com edital específico, relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar (edital publicado na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br), respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.1.5.2.3 Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, a validação da renda familiar **per capita** prevista no item 3.1.5.2.2 será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do agrupamento familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao período de inscrições no processo seletivo em questão;
- II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do item 3.1.5.2.3;
- III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do item 3.1.5.2.3 pelo número de pessoas do agrupamento familiar.

§1º No cálculo referido no inciso I do item 3.1.5.2.3, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do núcleo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

- I – os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.1.5.3 Os procedimentos de validação da renda familiar previstos no item 3.1.5.1.2 e no item 3.1.5.2.2 tomarão por base as informações prestadas, pelo candidato, na inscrição no SiSU e nos documentos comprobatórios apresentados à UFOP.

3.1.5.3.1 O deferimento (validação) ou o indeferimento (invalidação) da renda familiar declarada pelo candidato, para fins de ocupação da vaga reservada, será formalizado por meio de publicação de portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

3.1.5.4 O edital relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar disciplinará os meses de verificação da renda, os documentos necessários, bem como a forma e o prazo para o exercício da defesa e do contraditório, nos casos de parecer desfavorável (invalidação da renda declarada pelo candidato).

3.1.5.4.1 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o resultado pelo indeferimento da renda declarada, pelo candidato (invalidação), a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.1.6 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) na inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

3.1.6.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos candidatos negros (pretos ou pardos) deverá, obrigatoriamente, formalizar a sua autoidentificação étnico-racial por meio de formulário de autodeclaração étnico-racial justificada, vídeo e fotografia(s), conforme determinado pelo edital de convocação para matrícula (chamada).

3.1.6.2 A autodeclaração étnico-racial firmada pelo candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) será submetida a procedimento complementar de validação, por comissão designada pela UFOP, o qual tomará por referência, exclusivamente, o **fenótipo do candidato** (heteroidentificação étnico-racial).

3.1.6.2.1 A ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese, nos procedimentos de validação da sua autodeclaração étnico-racial.

3.1.6.3 Para os fins deste edital, entende-se por **fenótipo** o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., as quais combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de sujeito de direito da política pública de reservas de vagas para candidatos negros (pretos ou pardos).

3.1.6.4 Os candidatos autoidentificados negros (pretos ou pardos) que já tenham a autodeclaração étnico-racial validada, de ofício, em procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado no âmbito da graduação da UFOP, estão dispensados da realização de nova validação.

3.1.6.4.1 O ato de validação ou de invalidação é formalizado por meio de publicação de portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

3.1.6.5 As portarias de resultados dos procedimentos complementares de validação facultarão aos candidatos que tenham a autodeclaração étnico-racial invalidada o direito ao exercício da defesa e do contraditório, na forma e em prazo determinado.

3.1.6.6 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o parecer pela invalidação da autodeclaração étnico-racial do candidato autoidentificado negro (preto ou pardo), a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.1.7 Poderão concorrer às vagas reservadas aos quilombolas aqueles candidatos que declarem o pertencimento étnico quilombola na inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887/2003.

3.1.7.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos quilombolas deverá, obrigatoriamente, comprovar a condição de quilombola, apresentando: a Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou declaração assinada por liderança reconhecida, identificando o candidato como quilombola e atestando que o mesmo reside em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares ou comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência - quilombola, na UFOP.

3.1.7.1.1 O candidato à vaga reservada que usufrua da bolsa permanência – quilombola, na UFOP, à época da matrícula no novo curso, poderá solicitar o atestado de homologação da bolsa por meio do endereço cps.prograd@ufop.edu.br.

3.1.7.2 A documentação comprobatória do pertencimento étnico quilombola será verificada e validada administrativamente por comissão designada pela UFOP, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.1.7.3 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o parecer pela invalidação da documentação comprobatória do pertencimento étnico quilombola, a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.1.8 Poderão concorrer às vagas reservadas aos indígenas aqueles candidatos que declararem o pertencimento étnico-racial indígena na inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.1.8.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos indígenas deverá, obrigatoriamente, comprovar o pertencimento étnico-racial indígena, apresentando: o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar emitido por escola indígena.

3.1.8.2 A documentação comprobatória do pertencimento étnico-racial indígena será verificada e validada administrativamente por comissão designada pela UFOP, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.1.8.3 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o parecer pela invalidação da documentação comprobatória do pertencimento étnico-racial indígena, a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.1.9 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias de deficiência definidas pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 ou pelo art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e que assim se declararem na inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

3.1.9.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, comprovar a(s) deficiência(s) declarada(s), nos termos da legislação vigente, apresentando: (i) Autodeclaração - Pessoa com Deficiência (modelo disponível na página do Vestibular/UFOP); (ii) laudo(s) médico(s) recente(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e atestando a espécie e o grau da(s) deficiência(s), assim como as limitações funcionais por ela(s) impostas; e (iii) cópias de exames ou de relatórios médicos recentes.

3.1.9.2 O(s) laudo(s) médico(s) e os demais documentos de comprovação da deficiência serão submetidos à validação por comissão especial, composta por equipe multiprofissional designada pela UFOP, tendo como fundamentação legal o art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, a Lei nº 12.764/2012 e o art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

3.1.9.3 O candidato selecionado para matrícula poderá ser convocado para entrevista com a comissão especial, nos procedimentos de validação da deficiência declarada.

3.1.9.3.1 A forma e a data para a realização da entrevista serão informadas ao interessado com a devida antecedência.

3.1.9.4 O ato de validação ou de invalidação da deficiência declarada, pelo candidato, será formalizado por meio de publicação de portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br), assegurando-se ao interessado o direito à defesa e ao contraditório.

3.1.9.5 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o resultado pela invalidação da documentação comprobatória da deficiência, a matrícula será cancelada pela Prograd, **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.2 Em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas), são estabelecidas as seguintes modalidades de concorrência para a oferta de vagas no processo seletivo:

- | | |
|--------|---|
| LI_EP | Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas |
| LI_PcD | Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas |
| LI_Q | Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas |
| LI_PPI | Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas |
| LB_EP | Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas |
| LB_PcD | Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas |
| LB_Q | Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas |
| LB_PPI | Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas |
| AC | Candidatos não participantes das reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) |

3.3 A distribuição das vagas por curso, modalidade de concorrência e semestre letivo de ingresso, é apresentada no **Anexo II**.

3.3.1 Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, na aplicação dos percentuais para a apuração das reservas de vagas determinadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), sempre que obtidos resultados com decimais, foi adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

3.3.2 Independentemente da aplicação dos percentuais referidos no item anterior, observada a disponibilidade de vagas ofertadas nos cursos, foi garantida a reserva de, no mínimo, 1 (uma) vaga a cada agrupamento de reservas, na seguinte ordem: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD e LI_EP, e, pelo menos, 1 (uma) vaga para ampla concorrência (AC).

3.3.2.1 A referida garantia de oferta de, no mínimo, 1 (uma) vaga em cada agrupamento das reservas não se aplica às vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s), independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (LI-Q).

3.4 Nos termos da Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação, a sistemática de preenchimento das vagas contemplará primeiramente a classificação geral de todos os candidatos por notas, independentemente da modalidade de concorrência indicada na inscrição, e, posteriormente, a classificação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas.

3.4.1 A primeira chamada para preenchimento das vagas será realizada pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU), sendo denominada “chamada regular”.

3.4.1.1 Os candidatos não convocados na “chamada regular” do SiSU poderão se inscrever na Lista de Espera, no período determinado pelo cronograma do processo seletivo.

3.4.2 As demais chamadas serão realizadas pela UFOP, a partir da classificação dos candidatos na Lista de Espera do SiSU.

3.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (item 3.1), sob pena de, uma vez sendo convocado e não comprovando a condição de sujeito de direito da vaga reservada, nos procedimentos institucionais de verificação/validação, perder o direito à vaga, independentemente da sua classificação no processo seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para o processo seletivo será efetuada, exclusivamente, por meio do portal do SiSU (www.sisu.mec.gov.br), em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.1 A UFOP não se responsabilizará por inscrição não efetivada no SiSU/MEC por quaisquer motivos de ordem técnica relativos ao equipamento utilizado, a possíveis falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação da sua inscrição.

4.1.2 Os editais, as chamadas para matrículas, as portarias e as demais informações do processo seletivo serão publicados na página do Vestibular/UFOP, no endereço www.vestibular.ufop.br.

4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e dos procedimentos de inscrição no SiSU – primeira edição de 2024.

4.2.1 O candidato selecionado na chamada regular do SiSU, em uma de suas opções de vaga, não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado (redação dada pela Portaria nº 1.117/2018).

4.3 A inscrição do candidato para as vagas ofertadas, pela UFOP, no SiSU, implicará:

I – a concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, em sua atual redação, no Termo de Adesão da UFOP ao SiSU, nos editais relativos ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – primeira edição de 2024, bem como no presente edital.

II – o consentimento para a utilização e a divulgação, pela UFOP, das notas por ele obtidas no Enem 2023 e dos dados do(s) questionário(s) socioeconômico(s) preenchido(s) junto ao INEP e ao SiSU, assim como para a divulgação das informações relativas à sua participação no SiSU – primeira edição de 2024, à sua classificação na(s) lista(s) de espera e aos resultados dos procedimentos de verificação/validação relativos à confirmação da sua matrícula, na Universidade, caso seja selecionado.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção dos candidatos será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos mesmos no Exame Nacional do Ensino Médio referente ao ano de 2023 (Enem 2023).

5.2 Para fins de inscrição e de classificação no SiSU – primeira edição de 2024, será obrigatório ao candidato apresentar notas não inferiores a 0,01 nas provas e na redação do Enem.

5.3 A nota final do candidato será calculada, pelo SiSU, aplicando os ponderadores (pesos) listados no **Quadro 2**.

Quadro 2 - Ponderadores (pesos): Processo seletivo SiSU/UFOP 2024/1

| CURSO | PESOS | | | | |
|---|---------|---|-------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
| | REDAÇÃO | CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS | LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS | MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS |
| ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO | 1 | 1 | 2 | 3 | 3 |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BACHARELADO | 1 | 1 | 2 | 3 | 3 |
| ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 |
| ARTES CÊNICAS - BACHARELADO | 2 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| ARTES CÊNICAS - LICENCIATURA | 2 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 2 | 4 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO | 2 | 3 | 1 | 2 | 2 |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA | 1 | 3 | 2 | 1 | 1 |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO | 1 | 1 | 1 | 3 | 4 |
| DIREITO - BACHARELADO | 3 | 1 | 3 | 3 | 1 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO | 2 | 2 | 1 | 2 | 1 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA | 2 | 2 | 1 | 2 | 1 |

| CURSO | PESOS | | | | |
|---|---------|---|-------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
| | REDAÇÃO | CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS | LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS | MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS |
| ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO | 2 | 3 | 1 | 1 | 3 |
| ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO | 2 | 3 | 2 | 1 | 4 |
| ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO | 2 | 2 | 1 | 1 | 4 |
| ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO | 1 | 2 | 1 | 1 | 3 |
| ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO | 1 | 3 | 2 | 2 | 3 |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE) | 1,5 | 2 | 1 | 2 | 2,5 |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO) | 1 | 2 | 1 | 1 | 2,5 |
| ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO | 1 | 4 | 1 | 1 | 4 |
| ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO | 1 | 2 | 1 | 1 | 2 |
| ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO | 1 | 2 | 1 | 1 | 2 |
| ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO | 1 | 2 | 1 | 1 | 2 |
| ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO | 2 | 2 | 2 | 1 | 2 |
| ESTATÍSTICA - BACHARELADO | 1 | 2 | 1 | 1 | 5 |
| FARMÁCIA - BACHARELADO | 2 | 3 | 2 | 2 | 2 |
| FILOSOFIA - BACHARELADO | 2 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| FILOSOFIA - LICENCIATURA | 2 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| FÍSICA - BACHARELADO | 1 | 2 | 1 | 1 | 3 |
| FÍSICA - LICENCIATURA | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| HISTÓRIA - BACHARELADO | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| HISTÓRIA - LICENCIATURA | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| JORNALISMO - BACHARELADO | 2 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS (BACHARELADO) | 2 | 1 | 2 | 3 | 1 |
| LETRAS INGLÊS (LICENCIATURA) | 2 | 1 | 2 | 3 | 1 |
| LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA) | 2 | 1 | 2 | 3 | 1 |
| LETRAS TRADUÇÃO (BACHARELADO) | 2 | 1 | 2 | 3 | 1 |
| MATEMÁTICA – BACHARELADO | 1,5 | 2 | 1 | 2 | 4 |
| MATEMÁTICA – LICENCIATURA | 1,5 | 2 | 1 | 2 | 4 |
| MEDICINA - BACHARELADO | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 |
| MUSEOLOGIA - BACHARELADO | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| MÚSICA - LICENCIATURA | 2 | 1 | 2 | 2 | 1 |
| NUTRIÇÃO - BACHARELADO | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 |
| PEDAGOGIA - LICENCIATURA | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| QUÍMICA INDUSTRIAL - BACHARELADO | 2 | 3 | 1 | 1 | 3 |

| CURSO | PESOS | | | | |
|--------------------------------------|---------|---|-------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
| | REDAÇÃO | CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS | LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS | MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS |
| QUÍMICA - LICENCIATURA | 1 | 2 | 1 | 1 | 2 |
| SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 |
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO | 2 | 1 | 1 | 2 | 4 |
| TURISMO - BACHARELADO | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |

5.4 Aplicados os ponderadores (pesos) relacionados no **Quadro 2**, os candidatos serão classificados, por curso e modalidade de concorrência escolhida na inscrição, na ordem decrescente da nota final obtida no Enem 2023.

5.5 Nos casos de empate nas notas finais, será observada a seguinte ordem de prioridades, para fins de desempate:

- I. nota obtida na redação;
- II. nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- III. nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;
- IV. nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
- V. nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias.

5.5.1 Aplicado o critério de desempate, ainda ocorrendo notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184/2015).

5.6 A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) publicará, exclusivamente, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU 2024), os editais do processo seletivo, o cronograma, as convocações para as etapas de matrícula (chamadas), a(s) lista(s) de espera(s), as listas de documentos para confirmação da matrícula e todas as demais orientações necessárias aos candidatos.

5.6.1 Os editais de convocação para as etapas de matrícula (chamadas) informarão os semestres letivos de ingresso dos candidatos selecionados (1º ou 2º semestre letivo).

5.6.2 Em hipótese alguma, será permitido aos candidatos escolherem o semestre letivo de ingresso nos cursos.

5.6.3 Dentro do prazo limite das chamadas para o 1º semestre letivo de 2024, havendo vagas remanescentes, a Prograd/UFOP poderá convocar os candidatos classificados para vagas previstas para o 2º semestre letivo a anteciparem o ingresso no curso.

5.6.3.1 A referida antecipação das matrículas observará, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

5.6.3.2 Nesses casos, os candidatos convocados a anteciparem o ingresso para o 1º semestre letivo de 2024 deverão, obrigatoriamente, realizar as etapas de matrícula na forma e no prazo determinados pela chamada.

5.6.3.3 O candidato convocado que não realizar as etapas de matrícula ou que não apresentar os documentos obrigatórios para a confirmação do ingresso no curso, na(s) forma(s) e na(s) data(s) prevista(s) em edital (chamada), será considerado **desistente** e será excluído do processo seletivo, não cabendo recurso à Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

5.7 Será eliminado da lista de classificados do curso o candidato que:

- a. participar do processo seletivo ou confirmar a matrícula, apresentando documento ou informações inverídicas ou utilizando outros meios ilícitos.
- b. não se inscrever para a lista de espera do SiSU ou para a lista de manifestação on-line de interesse por vaga da UFOP, no que couber.
- c. não realizar as etapas de matrícula na(s) forma(s) e na(s) data(s) prevista(s) em edital (chamada).
- d. não comprovar a conclusão do ensino médio até a data da confirmação da sua matrícula na UFOP.
- e. sendo convocado para matrícula em vaga reservada para candidatos negros (pretos ou pardos), não apresentar a sua autodeclaração étnico-racial justificada, o vídeo e a(s) fotografia(s), necessários aos procedimentos de validação previstos no item 3.1.6.2 deste edital, à exceção dos candidatos dispensados de nova validação (item 3.1.6.4).
- f. tendo ingressado no curso por meio de vaga reservada (item 3), não tiver reconhecido o direito à vaga, nos procedimentos administrativos de verificação/validação da sua condição de beneficiário da reserva.

6. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

6.1 A listagem dos candidatos selecionados na primeira chamada (“chamada regular” do SiSU) será publicada no portal do SiSU (www.sisu.mec.gov.br) e na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

6.1.1 Serão convocados os candidatos melhor classificados dentro do limite de vagas dos cursos, respeitadas as reservas de vagas estabelecidas no item 3 deste edital.

6.2 O candidato não selecionado na primeira chamada (“chamada regular” do SiSU) poderá se inscrever na Lista de Espera do SiSU, sendo-lhe facultado escolher o curso de que deseja participar, devendo, para isso, atentar para o prazo de inscrição estabelecido pelo Ministério da Educação (www.sisu.mec.gov.br).

6.2.1 Os candidatos inscritos na lista de espera do SiSU serão reclassificados, pela UFOP, por curso e por modalidade de concorrência, em ordem decrescente da nota final do Enem.

6.3 As vagas remanescentes após o processamento da primeira chamada (“chamada regular” do SiSU), se houver, serão oferecidas nas chamadas da UFOP, a partir da Lista de Espera do SiSU.

6.3.1 O número máximo de chamadas será estabelecido no cronograma do processo seletivo, acessível na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

6.4 As chamadas para as etapas de matrícula, as portarias de resultados dos procedimentos de verificação/validação cabíveis às reservas de vagas e todas as informações do processo seletivo SiSU/UFOP - primeira edição de 2024 serão publicadas, exclusivamente, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

6.5 A Prograd poderá convocar os candidatos inscritos na Lista de Espera do SiSU e que ainda não tenham sido convocados para matrícula para manifestarem interesse em permanecer aguardando vaga nos cursos.

6.5.1 A forma e o prazo de gravação da manifestação de interesse por vaga, se houver, serão regulamentados por edital específico, publicado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

6.5.2 Não ocorrendo a convocação para a manifestação de interesse por vaga, a segunda e as demais chamadas do processo seletivo serão realizadas com base na classificação dos candidatos na Lista de Espera do SiSU, até o limite de chamadas determinado no cronograma do processo seletivo.

6.6 Nas chamadas para matrícula realizadas, pela UFOP, a partir da Lista de Espera do SiSU, esgotando-se as listas de candidatos classificados para as reservas de vagas determinadas pela Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas), as vagas remanescentes serão remanejadas nas sequências relacionadas no **Quadro 3**.

Quadro 3: Remanejamentos de vagas – Ocupação de vagas remanescentes ⁽²⁾

| Vaga Remanescente | Sequência de Remanejamento |
|-------------------|---|
| LB_PPI | LI_PPI > LB_Q > LI_Q > LB_PCD > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC |
| LB_Q | LB_PPI > LI_PPI > LI_Q > LB_PCD > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC |
| LB_PCD | LB_PPI > LI_PPI > LB_Q > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC |
| LB_EP | LB_PPI > LI_PPI > LB_Q > LI_Q > LB_PCD > LI_PCD > LI_EP > AC |
| LI_PPI | LB_PPI > LI_Q > LB_Q > LI_PCD > LB_PCD > LI_EP > LB_EP > AC |
| LI_Q | LI_PPI > LB_PPI > LB_Q > LI_PCD > LB_PCD > LI_EP > LB_EP > AC |
| LI_PCD | LI_PPI > LB_PPI > LI_Q > LB_Q > LB_PCD > LI_EP > LB_EP > AC |
| LI_EP | LI_PPI > LB_PPI > LI_Q > LB_Q > LI_PCD > LB_PCD > LB_EP > AC |

⁽²⁾ Descrição das modalidades de concorrência no item 3.2.

6.6.1 Poderão ser realizados remanejamentos de vagas, nos cursos, até que sejam ocupadas as vagas remanescentes ou que sejam esgotadas as listas de espera ou que sejam encerradas as chamadas do processo seletivo, como determinado pelo cronograma divulgado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

6.7 As chamadas da UFOP poderão convocar candidatos para matrícula em número superior ao número de vagas remanescentes nos cursos, devendo, para tanto, determinar a sistemática da ocupação das vagas e da divulgação dos resultados em edital específico.

6.8 As etapas de matrícula são obrigatórias para a formalização do ingresso no curso, devendo ser realizadas de acordo com os procedimentos e os prazos regulados pelos respectivos editais de convocação (chamadas).

6.8.1 Os documentos obrigatórios a serem apresentados para a confirmação da matrícula são relacionados no **Anexo I** deste edital.

6.9 As chamadas para matrículas serão processadas pela UFOP, observando-se as seguintes condições:

6.9.1 O candidato inscrito para reserva de vaga destinada aos negros (pretos ou pardos) e que, em processo seletivo anterior ou em procedimento de sindicância, tenha obtido parecer pela invalidação da

sua autodeclaração étnico-racial por duas comissões (tendo exercido o direito à defesa, na fase recursal) não será convocado para ocupação de vaga análoga destinada a candidatos negros (pretos ou pardos).

6.10 O candidato convocado que não realizar as etapas de matrícula ou que não apresentar os documentos obrigatórios para a confirmação do ingresso no curso, na(s) forma(s) e na(s) data(s) prevista(s) em edital (chamada), será considerado **desistente** e será excluído do processo seletivo, não cabendo recurso à Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

6.11 O número máximo de chamadas a serem realizadas será estabelecido no cronograma do processo seletivo.

6.11.1 Não ocorrerão novas convocações para matrícula após a última chamada definida no cronograma do processo seletivo, independentemente da existência de vagas remanescentes.

6.12 A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) se reserva o direito de proceder a alterações do cronograma de chamadas e de matrículas e se compromete a divulgá-las em tempo hábil, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

6.13 Será eliminado da lista de espera do curso o candidato que se enquadrar em uma ou mais condições relacionadas no item 5.7 ou que, sendo convocado, não realizar as etapas da matrícula ou não apresentar a documentação obrigatória a ele pertinente (item 6.10).

6.13.1 Os documentos obrigatórios à confirmação da matrícula são relacionados no **Anexo I** deste edital.

6.14 A Prograd poderá verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, a qualquer momento, em procedimento administrativo de rotina ou de apuração de possível tentativa de fraude, respeitado o devido processo legal, devendo tomar as providências cabíveis para o seu arquivamento ou para o cancelamento da matrícula, nos termos deste edital.

6.15 A Lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe vagas simultaneamente em cursos de nível superior (graduação ou tecnólogo) de instituições públicas brasileiras, independentemente da modalidade (presencial ou educação a distância).

6.16 É vedada a concessão de bolsa de estudo vinculada ao Prouni para candidato matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior (art. 2º, § 3º do Decreto nº 5.493/2005).

6.17 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelo SiSU, pelos editais de regulamentação e de convocação para as etapas de matrícula (chamadas) e pelas portarias de resultados dos procedimentos de verificação/validação cabíveis às reservas de vagas (exercício da defesa e do contraditório).

6.18 A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) não responderá por eventuais falhas dos serviços de tecnologia e de comunicação, bem como por motivos de natureza técnica relativos ao equipamento utilizado, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, por parte do candidato, ou por outros fatores que possam impedir o cumprimento das etapas da matrícula do interessado, na forma e nos prazos estabelecidos pelos editais de convocação (chamadas).

6.19 A UFOP se compromete, exclusivamente, com as formas de divulgação do processo seletivo estabelecidas neste edital, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que, perdendo os prazos previstos, alegue desconhecimento da sua convocação para as etapas de matrícula ou declare desconhecimento da publicação do(s) resultado(s) de procedimentos de verificação/validação pertinente(s) ao seu ingresso no curso.

6.20 Caberá ao candidato acompanhar as publicações do processo seletivo, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br): editais, cronograma de chamadas e de matrículas, portarias

de divulgação dos resultados dos procedimentos de verificação documental ou de validação do ingresso pelas vagas reservadas e demais informações pertinentes.

6.21 As portarias de divulgação dos resultados dos procedimentos de verificação documental e de validação do ingresso pelas vagas reservadas facultarão aos candidatos o exercício da defesa e do contraditório, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações e tomar as providências necessárias, na forma e no prazo estabelecidos (fase recursal).

7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

Os editais, as portarias, o cronograma de chamadas e matrículas, as listas de documentos pessoais obrigatórios, os formulários para declarações e autodeclarações, entre outros, as chamadas para as etapas de matrícula, os resultados dos procedimentos institucionais de verificação/validação do ingresso pelas vagas reservadas, e todas as informações do processo seletivo serão disponibilizados, exclusivamente, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

7.1. As dúvidas sobre matrícula poderão ser encaminhadas para o e-mail rca@ufop.edu.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É vedada ao candidato que já tenha a matrícula provisória cancelada no processo seletivo corrente, por não comprovação de quaisquer das condições de beneficiário de vaga reservada (autodeclaração étnico-racial, renda familiar ou deficiência), a apresentação de pedido de reavaliação relativo a resultado de invalidação de outra condição necessária à ocupação da vaga.

8.1.1 Nestes termos, uma vez tendo sido cancelada a matrícula provisória do candidato, após a fase recursal, os resultados posteriores de validação ou de invalidação da autodeclaração étnico-racial, da renda familiar ou da deficiência serão publicados apenas a título informativo.

8.1.1.1 A vedação refere-se aos resultados dos procedimentos de validação estabelecidos nos itens 3.1.5.1.2, 3.1.5.2.2, 3.1.6.2, 3.1.7.2, 3.1.8.2 e 3.1.9.2 deste edital.

8.2 Qualquer informação inverídica ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após o processo seletivo, será objeto de apuração, nos termos da legislação pertinente, assegurando-lhe o contraditório e a defesa, e o infrator estará sujeito às sanções administrativas ou penais eventualmente cabíveis.

8.3 O Termo de Adesão da UFOP ao SiSU - 1ª edição de 2024, os editais complementares, o cronograma do processo seletivo e os comunicados oficiais que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos legais.

8.4 A UFOP reserva-se o direito de prover alterações das informações contidas neste edital, bem como do cronograma do processo seletivo, e responsabiliza-se a da-lhes ampla divulgação em tempo hábil.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade.